



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 082, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a suspensão da vigência do critério “nota do Enem mais recente” contido no Art. 61, inciso V, alínea “a”, do Regulamento de Ensino de Graduação – REG (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021) para o processo seletivo de ocupação de vagas residuais referente ao semestre letivo de 2022.2, que utilizará o critério “coeficiente de rendimento acadêmico”. O critério da alínea “a”, inciso V, Art. 61 do REG será considerado a partir do semestre letivo 2023.2, conforme consta no Processo 23520.002390/2022-01.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas